LEI Nº 2.752, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.010

"Concede abono aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências"

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal, ativos, um abono no valor de R$ 100,00 (Cem reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O abono a que se refere este artigo será pago em uma única parcela na competência de fevereiro/2010 e não se incorporará para nenhum efeito legal, exceto para fins de incidência de contribuição previdenciária e FGTS dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, bem como para fins de tributação do imposto de renda na fonte.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dez (23.02.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal